Ministério da Educação

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Diretoria de Programas e Bolsas no País

Coordenação-Geral de Programas Estratégicos

Coordenação de Programas Especiais

*E-mail:* pro\_amazonia@capes.gov.br

**Programa Pró-Amazônia: biodiversidade e sustentabilidade**

**ORIENTAÇÕES AOS COORDENADORES DE PROJETO SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS DE IC (Iniciação Científica)**

**Finalidade da bolsa**

Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação universitária, mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado.

**Requisitos e obrigações dos bolsistas de IC**

O bolsista selecionado deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação e permanecer cursando durante o período da bolsa;

b) não ser reprovado durante a vigência da bolsa, independente do período que estiver cursando;

c) não estar no último período letivo do curso de graduação;

d) dispor de 20 horas semanais para desenvolver o Plano de Trabalho e participar dos eventos programados pela IES na área pertinente ao projeto;

e) manter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;

f) não estar com pendências de ordem jurídica, administrativa, financeira ou de outra natureza junto à CAPES;

h) dedicar-se à pesquisa em ritmo compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho, inclusive no período de férias acadêmicas, respeitada a disponibilidade de horas semanais de que trata a alínea “d”;

i) fazer referência à sua condição de bolsista do IC nas publicações e trabalhos apresentados;

j) devolver à Capes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) alusivas à bolsa, recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos;

k) não se afastar do local onde desenvolve suas atividades de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em eventos científicos, por período limitado e com autorização justificada do orientador, a qual deverá ser anexada ao controle de ficha de frequência mensal do bolsista;

l) entregar, anualmente ao coordenador do projeto, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, devidamente aprovados e assinados pelo professor/pesquisador;

m) comunicar, por escrito e imediatamente, ao orientador o desligamento do projeto, quando for o caso de desistência, de impeditivo à continuidade da bolsa, de vínculo empregatício ou outro motivo, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

n) apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos seminários de iniciação científica promovidos pela instituição;

p) o bolsista não poderá manter vínculo empregatício ou de estágio, nem ser beneficiário de outra bolsa da Capes ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal, sendo vedado qualquer tipo de acumulação de bolsas ou vencimentos (desta ou de outra instituição). Durante a vigência da bolsa deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

q) o não cumprimento, na época devida, de qualquer requisito/compromisso contido neste item, implicará o cancelamento da inscrição e perda da bolsa, além de, se for o caso, aplicação da regra contida na letra “j” do citado item. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa no mesmo período.

**Vedação**

**é vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional**;

**Duração**

O período de vigência da bolsa será de no mínimo 1 (um) mês e máximo de 24 (vinte e quatro) meses. O início da vigência da bolsa será a data de cadastramento do bolsista no sistema de Concessão da Capes

**Benefícios**

Mensalidade no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser depositada diretamente na conta do bolsista.

**Documentos indispensáveis para implementação da bolsa de IC**

1. A implementação da bolsa dar-se-á por meio do preenchimento do Formulário de Cadastramento do Bolsista e assinatura do Termo de Compromisso da Capes e

2. Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista.

**Acompanhamento e Avaliação**

O coordenador deverá apresentar um relatório técnico final, até 60 (sessenta) dias após o término do projeto, em que constem as informações abaixo, bem como a avaliação do desempenho de cada bolsista:

a) descrição das atividades efetivamente desenvolvidas pelo bolsista; e

b) a relação dos trabalhos e outros instrumentos de divulgação e difusão resultante do trabalho desenvolvido pelo bolsista de IC.

**CANCELAMENTO DA BOLSA**

1. As hipóteses relacionadas a seguir acarretarão o cancelamento das bolsas concedidas:

1. Desempenho insatisfatório apresentado pelo bolsista;
2. Faltas não justificadas às atividades de execução do projeto de pesquisa;
3. Desistência, mudança de residência/domicílio ou o falecimento do bolsista.

2. O orientador será responsável solidariamente com o bolsista por comunicar **formalmente** à Capes, em até 10 (dez) dias contados da ocorrência dos eventos relacionados neste item, possibilitando a imediata tomada de providências, para evitar prejuízos à execução do projeto;